



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a adequação do piso salarial do magistério do Município de Buritizal – SP., nos termos da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria 17 – Ministério da Educação, publicada no DOU em 17 de janeiro de 2023.”

O Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA** – PREFEITO DE BURITIZAL, no uso de suas atribuições legais

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

**Art. 1º** – Fica, a partir do mês de março de 2023, adequado o piso salarial dos **profissionais do magistério** do Município de Buritizal – SP., nos termos da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, e Portaria Ministerial (Ministério da Educação) n. 17, publicada no dia 17 de janeiro de 2023.

§1º - Por profissionais do magistério público da educação municipal, exercida no âmbito das unidades escolares municipais, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos termos do parágrafo segundo do artigo 2º da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, no valor de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos) a hora aula.

**Art. 3º**. - Para efeitos desta Lei, entendem-se por vencimento base a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º**. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 20 de março de 2023.  
Paço Municipal Prefeito Antônio Delefrate

  
**DANIEL SARRETA**  
Prefeito de Buritizal